



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -

Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0019497-49.2024.8.16.0030

Processo: 0019497-49.2024.8.16.0030

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$15.000,00

Autor(s): • JOSE CARLOS TRINTINALIA

• MEIRE RODRIGUES

Réu(s): • Classe A - Lavanderia de Enxovais Ltda - EPP

• ENXOVAL EXPRESS LTDA

1. Compulsando os autos, verifica-se que a venda direta de lote de bens móveis ao Sr. Fábio Aloisio Joner Eger foi pactuada pelo valor de **R\$ 15.000,00**, tendo o adquirente adimplido inicialmente **R\$ 10.000,00**. Diante da mora quanto ao saldo remanescente (**R\$ 5.000,00**) e da inércia após intimação, efetivou-se o bloqueio de ativos via Sisbajud (evento 428).

Contudo, sobreveio aos autos comprovante de quitação do débito apresentado pelo Sr. Leiloeiro (evento 436.2), fato devidamente ratificado pela Administradora Judicial (evento 448.1).

2. Diante da satisfação da obrigação, **determino** à Secretaria o imediato desbloqueio dos valores penhorados via Sisbajud.

3. No remanescente, cumpram-se as diligências indicadas nos itens III, V e VI da manifestação da Administradora Judicial (evento 448.1).

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, *datado eletronicamente*.³

OSVALDO ALVES DA SILVA

Juiz de Direito

